

Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 1.903

Altera parte da Resolução CEPE nº 1.744, no que se refere ao tempo máximo de conclusão de habilitação.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de permitir que o aluno que cursa habilitação obtenha novo diploma em tempo hábil,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o texto do parágrafo único do artigo 16 da Resolução CEPE nº 1.744, que dispõe sobre os processos de matrícula na UFOP, que passa a ter a seguinte redação:

"Parágrafo único. O tempo máximo de integralização de créditos para obtenção de nova habilitação, para os alunos que já colaram grau, será o tempo recomendado para a habilitação acrescido de um semestre letivo."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Ouro Preto, em 07 de fevereiro de 2001.

Prof. Romério Rômulo Cordeiro de Moura Presidente em exercício

PÁG. Nº 01/01